

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.I – APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2026.05.15-GOV

1. INTRODUÇÃO.

1.1. Objetivo:

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82 da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 011/2024.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes e especificações dos serviços;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude;
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio ambiente.

2.2. Objeto:

Aquisição de material de construção para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio ambiente do município de Acarape-CE.

2.3. Justificativa:

A presente contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais e ferramentas de construção civil justifica-se pela necessidade permanente de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como de pequenas intervenções estruturais em bens públicos municipais vinculados às Secretarias de Infraestrutura e Meio Ambiente e de Educação, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Acarape/CE.

A manutenção adequada dos prédios públicos, equipamentos urbanos, unidades escolares, espaços esportivos e demais estruturas sob responsabilidade das referidas Secretarias é indispensável para assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, salubridade e conservação do patrimônio público. A ausência de materiais apropriados

compromete a celeridade na execução dos serviços, podendo ocasionar deterioração acelerada das estruturas, aumento de custos futuros e prejuízos à prestação dos serviços públicos.

A contratação por meio de empresa(s) especializada(s) garante o fornecimento de materiais com especificações técnicas compatíveis com as normas vigentes, qualidade comprovada e padronização dos insumos utilizados, assegurando maior durabilidade das intervenções realizadas. Além disso, a adoção de procedimento licitatório com estimativa de quantitativos permite melhor planejamento das demandas, maior previsibilidade orçamentária e obtenção de condições comerciais mais vantajosas, promovendo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se ainda que a natureza contínua das demandas de manutenção exige disponibilidade regular de materiais e ferramentas, evitando paralisações de serviços essenciais e garantindo respostas ágeis às necessidades emergenciais ou rotineiras identificadas pelas equipes técnicas.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, assegura a conservação do patrimônio municipal, contribui para a melhoria da infraestrutura urbana e educacional e promove maior eficiência administrativa, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento que regem a Administração Pública.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no PNCP: 23555170000138-0-000003/2026
- Data de publicação no PNCP: 13/11/2025

- ID do PCA no PNCP: 23555170000138-0-000007/2026
- Data de publicação no PNCP: 13/11/2025

2.5. Descrição da solução como um todo:

A contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais e ferramentas de construção civil tem como objetivo atender às necessidades das secretarias de Infraestrutura e Meio Ambiente e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, visando a execução de serviços de manutenção e pequenas intervenções em bens públicos municipais. Dessa forma, a empresa contratada deverá fornecer os materiais e ferramentas necessários para a realização de obras e reparos em prédios, escolas, praças, parques e demais espaços públicos, garantindo a qualidade e a segurança das intervenções realizadas.

Para atender às especificações técnicas e quantitativos estimados, a empresa contratada deverá disponibilizar uma ampla variedade de materiais de construção civil, tais como cimento, areia, tijolos, telhas, tintas, ferramentas elétricas e manuais, entre outros. Além disso, é fundamental que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas vigentes e possuam garantia de qualidade, a fim de assegurar a durabilidade e a eficiência das obras realizadas nos bens públicos municipais.

A seleção da empresa fornecedora deverá ser realizada por meio de um processo licitatório, conforme estabelecido pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo a transparência, a competitividade e a legalidade do procedimento. Nesse sentido, a administração pública deverá elaborar um edital de licitação detalhado, contendo as especificações técnicas dos materiais e ferramentas a serem fornecidos, os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de entrega, as condições de pagamento, entre outras informações relevantes.

É importante ressaltar que a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais e ferramentas de construção civil é essencial para garantir a manutenção e a conservação dos bens públicos municipais, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e para o bem-estar da população.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA.

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. Valor global estimado:

R\$ 18.961.328,04 (dezoito milhões, novecentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e quatro centavos).

3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Orçamentos do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

A contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais e ferramentas de construção civil para a execução de serviços de manutenção em bens públicos municipais pode gerar impactos ambientais significativos. A extração de matérias-primas para a produção desses materiais pode resultar na degradação de ecossistemas naturais, além da emissão de

gases de efeito estufa durante o processo de fabricação.

Além disso, o descarte inadequado de resíduos provenientes das obras de manutenção pode contaminar o solo e os recursos hídricos, afetando a biodiversidade local e a qualidade de vida da população. A utilização de produtos químicos nocivos à saúde humana e ao meio ambiente também pode representar um risco para a sustentabilidade dos ecossistemas.

Uma possível solução para minimizar esses impactos ambientais seria a adoção de práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, como a utilização de materiais reciclados, a redução do desperdício de recursos naturais e a destinação correta dos resíduos gerados. Além disso, a realização de um planejamento ambiental adequado e a implementação de medidas de mitigação e compensação ambiental poderiam contribuir para a redução dos impactos negativos causados pela atividade.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO.

5.1. Local de entrega do Objeto:

5.1.1. O produto deverá ser entregue em até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA**.

5.1.2. O produto deverá ser entregue no(a) nos locais determinados pela CONTRATANTE, a ser informado na **ORDEM DE COMPRA**.

5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega:

5.2.1. O fornecimento do produto licitado deverá ser feito de forma parcelado, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para entrega:

5.3.1. O produto deverá ser entregue em até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra, que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA** deverá ser entregue em remessa única.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO.

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

- 6.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento:

- 6.2.1. A liquidação da despesa e o Pagamento serão efetuados na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3. Da Garantia de Proposta:

6.3.1. O licitante deverá apresentar no momento do cadastramento da proposta inicial no Sistema, garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante equivalente a 01% (um por cento) do valor estimado da contratação/orçamento, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação.

6.3.1.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia (art. 58, §4º, Lei Federal nº 14.133/2021).

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de Capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.3.1.2. Optando por caução em dinheiro, o comprovante de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente pago, ou comprovante de transferência (Agência nº 1121-5, Conta Corrente nº 5393-7, Banco do Brasil – Prefeitura Municipal de Acarape/CE – CNPJ nº 23.555.170/0001-38).

6.3.1.3. Somente será aceito depósito/transferência bancária de forma identificada em nome da empresa licitante, sendo vedado garantia em forma de cheque/envelope.

6.3.2. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, deverá seguir as seguintes informações:

6.3.2.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetro definido pelo ministério da fazenda;
- c) serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Acarape/CE o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer notícia de fato ao Ministério Público.

6.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará/anexar o documento, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Acarape/CE – CNPJ nº 23.555.170/0001-38.
- b) Objeto: garantia da participação no Edital de Pregão Eletrônico nº _____.
- c) Prazo de validade: mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da sua apresentação.

6.5. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão inicial, acompanhado das custas (boleto) e pagamento desta. A não apresentação do comprovante de pagamento desta importará a inabilitação da licitante.

6.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.6.1. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da

caderneta de poupança, calculada "pro rata die".

6.6.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.6.3. Justificativa: Como se sabe, a nova Lei de Licitações trouxe inúmeras inovações no rito procedimental das licitações de obras, dentre os quais podemos citar a existência de uma fase de lances e negociação. Com isso não raras vezes alguns licitantes podem se aventurar e acabar por não manter a proposta lançada perante a administração. Exigir garantia de participação em uma licitação é uma prática comum e visa garantir a seriedade, comprometimento e idoneidade dos concorrentes e pode ser justificado:

a) Redução de Desistências: A garantia atua como uma barreira para desistências de última hora. Quando os concorrentes precisam apresentar uma garantia, é menos provável que desistam do processo, o que pode garantir uma concorrência mais consistente e justa.

b) Seleção de Empresas Idôneas: A apresentação de uma garantia pode servir como um filtro adicional para empresas idôneas, contribuindo para a integridade e ética nos processos licitatórios.

c) Estímulo à Competitividade: A exigência de garantia pode incentivar a participação de empresas mais preparadas e competitivas, uma vez que a entrega da garantia demonstra um investimento prévio no processo licitatório.

6.6.4. Assim, a própria lei, na tentativa de assegurar à administração uma ferramenta que pudesse obrigar licitantes aventureiros, que vencem as licitações e muitas vezes sequer comparecem para assinar os contratos e assumir suas obrigações, bem assim garantir ao Poder Público um ressarcimento ou até o recebimento de eventuais penalidades impostas aos licitantes que não mantiverem a proposta, comportarem-se de modo inidôneo, de má-fé ou cometerem fraude, frustrando objetivo do certame, instituiu a possibilidade de se cobrar a "garantia pela manutenção da proposta".

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços ao Consumidor (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou outro que vier a substituí-lo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO.

8.1. Da forma de apresentação das propostas:

- 8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.
- 8.1.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
- 8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- 9.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.8.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 9.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.12.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE SERVIÇOS, nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 14.133/21.

10.2. São obrigações do **contratante**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Atestar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do **contratado**, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade

- relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Assinar e devolver a ORDEM DE SERVIÇOS ao Município de Acarape/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- v) Executar os serviços licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- w) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- z) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de ACARAPE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- aa) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - h) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - i) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

ACARAPE/CE, 15 DE MAIO DE 2026.

Maria Sara Cavalcante Andrade Santos
MARIA SARA CAVALCANTE ANDRADE SANTOS
GERENTE DE PLANEJAMENTO

Jonas Campelo Nogueira
JONAS CAMPELO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Raimundo Nonato de Andrade Filho
RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE FILHO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO I – AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS ITENS.

1.1. Justificativa quanto ao quantitativo: A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgão(s).

1.1.1. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Termo de Referência:

LOTE 01 - ITENS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. SEIM	QUANT. SME	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL:
1	ABAFADOR DE FOGO ABAFADOR FOGO INCÊNDIO 5MM CABO MADEIRA BORRACHA RESISTENTE	UNIDADE	5	5	R\$ 182,51	R\$ 1.825,10
2	ABRAÇADEIRA AÇO GALVANIZADO ABRAÇADEIRA AÇO GALVANIZADO, TIPO: "U", DIÂMETRO AMARRAÇÃO: 2 1/2 PACOTE 50 UNIDADES	PACOTE	50	50	R\$ 19,19	R\$ 1.919,00
3	ABRAÇADEIRA AÇO GALVANIZADO 1 1,2 ABRAÇADEIRA AÇO GALVANIZADO TIPO "U" DIÂMETRO AMARRAÇÃO 1 1,2 POL PACOTE 50 UNIDADES	PACOTE	50	50	R\$ 20,16	R\$ 2.016,00
4	ABRAÇADEIRA AÇO GALVANIZADO 3,4 ABRAÇADEIRA AÇO GALVANIZADO, TIPO "U", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO 3,4 POL. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	50	50	R\$ 25,76	R\$ 2.576,00
5	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NAILON 200 MM ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NAILON, COMPRIMENTO TOTAL 200 MM, LARGURA 3,60 MM	PACOTE	50	50	R\$ 9,35	R\$ 935,00
6	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NAILON 300 CM ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NAILON, COMPRIMENTO TOTAL 300 CM, LARGURA 4,80 MM	PACOTE	50	50	R\$ 10,69	R\$ 1.069,00
7	ANTICORROSIVO GALÃO ANTICORROSIVO, APLICAÇÃO: METAIS EM GERAL, ASPECTOS FÍSICOS: LÍQUIDO/FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS/GALÃO 3,6L	GALÃO	40	40	R\$ 116,77	R\$ 9.341,60
8	BANCO DE GRANITO C/L=0,60M E E=0,03M BANCO DE GRANITO C/L=0,60M E E=0,03M.	METRO QUADRADO	30	30	R\$ 639,16	R\$ 38.349,60

9	CADEADO 25 MM CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 25 MM	UNIDADE	50	50	R\$ 21,29	R\$ 2.129,00
10	CADEADO 35MM CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 35MM	UNIDADE	50	50	R\$ 13,69	R\$ 1.369,00
11	CANTONEIRA DE AÇO (6X6X1/2) CANTONEIRA DE AÇO (6X6X1/2) (29,2KG/M)	QUILOGRAMA	500	500	R\$ 15,08	R\$ 15.080,00
12	CANTONEIRA DE AÇO 1"X1"X3/16" CANTONEIRA DE AÇO 1"X1"X3/16" (1,73KG/M)	QUILOGRAMA	500	500	R\$ 13,57	R\$ 13.570,00
13	CANTONEIRA DE AÇO 3"X3"X5/16" CANTONEIRA DE AÇO 3"X3"X5/16" (9,07KG/M)	QUILOGRAMA	500	500	R\$ 13,57	R\$ 13.570,00
14	CANTONEIRA DE ALUMINIO 1 1/4" X 1 1/4" CANTONEIRA DE ALUMINIO 1 1/4" X 1 1/4" (0,516KG/M)	METRO	250	250	R\$ 13,57	R\$ 6.785,00
15	CANTONEIRA DE FERRO 1 1/4" X 1/8" CANTONEIRA DE FERRO 1 1/4" X 1/8" (L X E) (1,50KG/M)	QUILOGRAMA	500	500	R\$ 13,57	R\$ 13.570,00
16	CANTONEIRA DE FERRO 1"X3/16" CANTONEIRA DE FERRO 1"X3/16" (L X E) (1,73KG/M)	QUILOGRAMA	500	500	R\$ 13,57	R\$ 13.570,00
17	CANTONEIRA DE FERRO 3/4" X 1/8" CANTONEIRA DE FERRO 3/4" X 1/8" (L X E) (0,88KG/M)	QUILOGRAMA	500	500	R\$ 13,57	R\$ 13.570,00
18	CANTONEIRA F CANTONEIRA F.	UNIDADE	500	500	R\$ 27,27	R\$ 27.270,00
19	CANTONEIRA METALICA DE 4" X 4" X3/8" CANTONEIRA METALICA DE 4" X 4" X3/8" (14,60KG/M)	QUILOGRAMA	500	500	R\$ 13,57	R\$ 13.570,00
20	EMENDA H EMENDA H.	UNIDADE	500	500	R\$ 59,66	R\$ 59.660,00
21	FITA ANTIDERRAPANTE LARGURA 5CM, FOSFORECENTE 5M	UNIDADE	25	25	R\$ 114,07	R\$ 5.703,50
22	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA	UNIDADE	15	15	R\$ 103,42	R\$ 3.102,60
23	FITA SINALIZAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA, COR: PRETA E AMARELA, COMPRIMENTO: 200M, LARGURA: 70MM	ROLO	15	15	R\$ 13,69	R\$ 410,70
24	FORRO GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO	METRO QUADRADO	100	100	R\$ 34,09	R\$ 6.818,00
25	FORRO PVC - LAMBRI (100X6000 OU 200X6000)MM DE 08MM A 10MM, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	METRO QUADRADO	250	250	R\$ 47,72	R\$ 23.860,00
26	FORRO PVC - MODULADO (618X1250)MM COM PERFIL "CARTOLA" EM ALUMÍNIO	METRO QUADRADO	250	250	R\$ 42,61	R\$ 21.305,00

27	GRAMPOS PARA CERCA GRAMPOS PARA CERCA.	QUILOGRAMA	500	500	R\$ 36,52	R\$ 36.520,00
28	GUIAS DE 3MT GUIAS DE 3MT.	UNIDADE	500	500	R\$ 34,09	R\$ 34.090,00
29	LONA PLASTICA PRETA LONA PLASTICA PRETA.	METRO	2500	2500	R\$ 4,12	R\$ 20.600,00
30	PAINEL EUCATEX PAINEL EUCATEX.	UNIDADE	500	500	R\$ 289,75	R\$ 289.750,00
31	PAINEL NYLOFOR 1,03M X 2,5M (A X L) PAINEL NYLOFOR 1,03M X 2,5M (A X L) - MALHA 5X20 CM - FIO 5,00MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDES OU BRANCA.	UNIDADE	50	50	R\$ 1.164,23	R\$ 116.423,00
32	PAINEL NYLOFOR 1,53M X 2,5M (A X L) - MALHA 5X20 CM PAINEL NYLOFOR 1,53M X 2,5M (A X L) - MALHA 5X20 CM - FIO 5,00MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDES OU BRANCA.	UNIDADE	50	50	R\$ 656,99	R\$ 65.699,00
33	PAINEL NYLOFOR 2,03M X 2,5M (A X L) - MALHA 5X20 CM PAINEL NYLOFOR 2,03M X 2,5M (A X L) - MALHA 5X20 CM - FIO 5,00MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA	UNIDADE	50	50	R\$ 1.110,48	R\$ 111.048,00
34	PAINEL NYLOFOR 2,43M X 2,5M (A X L) - MALHA 5X20 CM PAINEL NYLOFOR 2,43M X 2,5M (A X L) - MALHA 5X20 CM - FIO 5,00MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA	UNIDADE	50	50	R\$ 1.348,20	R\$ 134.820,00
35	PARAFUSO 10MM COM BUCHA PLÁSTICAS PARAFUSO 10MM COM BUCHA PLÁSTICAS.	UNIDADE	500	500	R\$ 0,15	R\$ 150,00
36	PARAFUSO 12MM COM BUCHA PLÁSTICAS PARAFUSO 12MM COM BUCHA PLÁSTICAS.	UNIDADE	500	500	R\$ 0,18	R\$ 180,00
37	PARAFUSO 6MM COM BUCHA PLÁSTICAS PARAFUSO 6MM COM BUCHA PLÁSTICAS.	UNIDADE	500	500	R\$ 0,12	R\$ 120,00
38	PARAFUSO 8MM COM BUCHA PLÁSTICAS PARAFUSO 8MM COM BUCHA PLÁSTICAS.	UNIDADE	500	500	R\$ 0,10	R\$ 100,00
39	PEITORIL DE MARMORE - 15CM PEITORIL DE MARMORE - 15CM.	METRO	50	50	R\$ 156,81	R\$ 15.681,00
40	PEITORIL DE MARMORE - 25CM PEITORIL DE MARMORE - 25CM.	METRO	50	50	R\$ 203,68	R\$ 20.368,00
41	PISO METÁLICO ANDAIME PISO METÁLICO ANDAIME 33CMX1M	UNIDADE	5	5	R\$ 258,56	R\$ 2.585,60
42	PREGO COM CABEÇA TIPO CHATA MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CHATA, TIPO CORPO: LISO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 1 1/4 POL X 15	QUILOGRAMA	83	83	R\$ 22,81	R\$ 3.786,46

43	RGL 3MT RGL 3MT.	UNIDADE	500	500	R\$ 8,68	R\$ 8.680,00
44	TELA DE ARAME GALVANIZADO DE 2" X 5 CM) FIO N.12 (2,77MM BWG)	METRO QUADRADO	250	250	R\$ 74,30	R\$ 37.150,00
45	TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 14 X 5 CM) FIO N. 14 (2,11MM BWG)	METRO QUADRADO	250	250	R\$ 53,50	R\$ 26.750,00
46	TELA GALVANIZADA DE MALHA TELA GALVANIZADA DE MALHA QUADRADA/LOSANGULAR 2" (5 X 5 CM) FIO 10 (3,4MM)	METRO QUADRADO	500	500	R\$ 108,60	R\$ 108.600,00
47	TELA SOLADA EM ACO TELA SOLADA EM ACO CA-60 B FIO=5,0MM MALHA 10 X 10 CM (3,11KG/M2)	METRO QUADRADO	500	500	R\$ 72,87	R\$ 72.870,00
48	TRAVESSA DD 3MT TRAVESSA DD 3MT.	UNIDADE	500	500	R\$ 53,61	R\$ 53.610,00
49	ANDAIME ANDAIME, ANDAIME TUBULAR	UNIDADE	10	10	R\$ 197,72	R\$ 3.954,40
VALOR TOTAL LOTE 01:			R\$ 1.476.479,56			

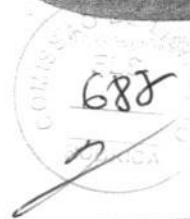
LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. SEIM	QUANT. SME	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL:
1	ADAPTADOR PVC REGISTRO 25MM (3/4) ADAPTADOR PVC REGISTRO 25MM (3/4).	UNIDADE	25	25	R\$ 0,82	R\$ 41,00
2	ADAPTADOR PVC REGISTRO 32MM (1) ADAPTADOR PVC REGISTRO 32MM (1).	UNIDADE	25	25	R\$ 3,04	R\$ 152,00
3	ADAPTADOR PVC REGISTRO 40MM (1 1/4) ADAPTADOR PVC REGISTRO 40MM (1 1/4).	UNIDADE	25	25	R\$ 6,08	R\$ 304,00
4	ADAPTADOR PVC REGISTRO 50MM (1 1/2) ADAPTADOR PVC REGISTRO 50MM (1 1/2).	UNIDADE	25	25	R\$ 4,57	R\$ 228,50
5	ADAPTADOR PVC REGISTRO 60MM (2) ADAPTADOR PVC REGISTRO 60MM (2).	UNIDADE	25	25	R\$ 15,21	R\$ 760,50
6	ADAPTADOR PVC REGISTRO 75MM (2 1/2) ADAPTADOR PVC REGISTRO 75MM (2 1/2).	UNIDADE	25	25	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
7	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO LR P/REG 25X3/4 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO LR P/REG 25X3/4.	UNIDADE	25	25	R\$ 8,51	R\$ 425,50
8	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO LR P/REG 32X1 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO LR P/REG 32X1.	UNIDADE	25	25	R\$ 14,91	R\$ 745,50

679
 538

9	ADAPTADOR PVC, FLANGES LIVRES DE ÁGUA 20MM ADAPTADOR PVC SOLD, FLANGES LIVRES P/CX DE ÁGUA 20MM	UNIDADE	25	25	R\$ 1,06	R\$ 53,00
10	ADAPTADOR PVC, FLANGES LIVRES DE ÁGUA 25MM ADAPTADOR PVC SOLD, FLANGES LIVRES P/CX. DE ÁGUA 25MM	UNIDADE	25	25	R\$ 1,43	R\$ 71,50
11	ADAPTADOR PVC, FLANGES LIVRES DE ÁGUA 32MM ADAPTADOR PVC SOLD, FLANGES LIVRES P/CX. DE ÁGUA 32MM	UNIDADE	25	25	R\$ 2,43	R\$ 121,50
12	ADAPTADOR PVC, FLANGES LIVRES DE ÁGUA 40MM ADAPTADOR PVC SOLD, FLANGES LIVRES P/CX. DE ÁGUA 40MM	UNIDADE	25	25	R\$ 4,26	R\$ 213,00
13	ADAPTADOR PVC, FLANGES LIVRES DE ÁGUA 50MM ADAPTADOR PVC SOLD, FLANGES LIVRES P/CX. DE ÁGUA 50MM	UNIDADE	25	25	R\$ 8,52	R\$ 426,00
14	ADAPTADOR PVC, FLANGES LIVRES DE ÁGUA 60MM ADAPTADOR PVC SOLD, FLANGES LIVRES P/CX. DE ÁGUA 25MM	UNIDADE	25	25	R\$ 11,41	R\$ 570,50
15	ADAPTADOR PVC, FLANGES LIVRES DE ÁGUA 75MM ADAPTADOR PVC SOLD, FLANGES LIVRES P/CX. DE ÁGUA 75MM	UNIDADE	10	10	R\$ 22,81	R\$ 456,20
16	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, APLICAÇÃO: TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO: FRASCO 175G	FRASCO	15	15	R\$ 22,81	R\$ 684,30
17	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA 850GR ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, APLICAÇÃO: TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO: FRASCO 850GR	UNIDADE	15	15	R\$ 66,92	R\$ 2.007,60
18	ANEL DE BORRACHA 100M ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES F.F. 100M	UNIDADE	25	25	R\$ 2,72	R\$ 136,00
19	ANEL DE BORRACHA 150M ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES F.F. 150M	UNIDADE	25	25	R\$ 10,33	R\$ 516,50
20	ANEL DE BORRACHA 50MM ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES F.F. 50M	UNIDADE	25	25	R\$ 1,61	R\$ 80,50
21	ANEL DE BORRACHA 75MM ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES F.F. 75MM	UNIDADE	25	25	R\$ 2,27	R\$ 113,50
22	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC 100MM (4) ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC 100MM (4).	UNIDADE	25	25	R\$ 2,72	R\$ 136,00
23	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC 150MM (6) ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC 150MM (6).	UNIDADE	25	25	R\$ 10,33	R\$ 516,50
24	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC 40MM ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC 40MM.	UNIDADE	25	25	R\$ 0,96	R\$ 48,00
25	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC 50MM (2) ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC 50MM (2).	UNIDADE	25	25	R\$ 1,61	R\$ 80,50
26	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC 75MM (3) ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC 75MM (3).	UNIDADE	25	25	R\$ 2,27	R\$ 113,50

27	ANEL DE BORRACHA REFORÇADO DE 100MM ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC REFORÇADO DE 100MM	UNIDADE	25	25	R\$ 2,72	R\$ 136,00
28	ANEL DE BORRACHA REFORÇADO DE 150MM ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC REFORÇADO DE 150MM	UNIDADE	25	25	R\$ 10,33	R\$ 516,50
29	ANEL DE BORRACHA REFORÇADO DE 50MM ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC REFORÇADO DE 50MM	UNIDADE	25	25	R\$ 1,61	R\$ 80,50
30	ANEL DE BORRACHA REFORÇADO DE 75MM ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC REFORÇADO DE 75MM	UNIDADE	25	25	R\$ 2,27	R\$ 113,50
31	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA.	UNIDADE	25	25	R\$ 18,25	R\$ 912,50
32	ASSENTO SANITÁRIO ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL (PADRÃO ALTO)	UNIDADE	5	5	R\$ 121,67	R\$ 1.216,70
33	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO.	UNIDADE	15	15	R\$ 38,02	R\$ 1.140,60
34	BACIA LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA BACIA LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	25	25	R\$ 684,41	R\$ 34.220,50
35	BACIA LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE BACIA LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE (SEM ASSENTO)	UNIDADE	8	8	R\$ 2.281,35	R\$ 36.501,60
36	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA	UNIDADE	25	25	R\$ 276,02	R\$ 13.801,00
37	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO E=2CM BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO E=2CM.	METRO QUADRADO	50	50	R\$ 617,00	R\$ 61.700,00
38	BANCADA DE GRANITO OUTRAS CORES E=2CM BANCADA DE GRANITO OUTRAS CORES E=2CM.	METRO QUADRADO	50	50	R\$ 784,03	R\$ 78.403,00
39	BANCADA DE GRANITO OUTRAS CORES E=3CM BANCADA DE GRANITO OUTRAS CORES E=3CM.	METRO QUADRADO	50	50	R\$ 954,48	R\$ 95.448,00
40	BOMBA CENTRIFUGA P=1.5CV BOMBA CENTRIFUGA P=1.5CV.	UNIDADE	5	5	R\$ 6.505,57	R\$ 65.055,70
41	BOMBA CENTRIFUGA P=2CV BOMBA CENTRIFUGA P=2CV.	UNIDADE	3	3	R\$ 2.628,74	R\$ 15.772,44
42	BOMBA CENTRIFUGA P=3CV BOMBA CENTRIFUGA P=3CV.	UNIDADE	3	3	R\$ 2.707,00	R\$ 16.242,00
43	BOMBA CENTRIFUGA P=5CV BOMBA CENTRIFUGA P=5CV.	UNIDADE	3	3	R\$ 3.483,54	R\$ 20.901,24
44	BOMBA COSTAL ANTI INCENDIO BOMBA COSTAL ANTI INCENDIO AMARELA 20 LITROS	UNIDADE	5	5	R\$ 1.825,08	R\$ 18.250,80
45	BOMBA INJETORA MONOFÁSICA BOMBA INJETORA MONOFÁSICA 3/4 CV	UNIDADE	3	3	R\$ 2.514,79	R\$ 15.088,74
46	BOMBA INJETORA TRIFÁSICA BOMBA INJETORA TRIFÁSICA DE 1 CV	UNIDADE	5	5	R\$ 2.901,71	R\$ 29.017,10
47	BOMBA INJETORA TRIFÁSICA 2CV BOMBA INJETORA TRIFÁSICA DE 2CV	UNIDADE	3	3	R\$ 3.208,02	R\$ 19.248,12
48	BUCHA PVC CURTA 75X50MM BUCHA REDUÇÃO PVC CURTA 75X50MM	UNIDADE	25	25	R\$ 19,01	R\$ 950,50

49	BUCHA PVC ESGOTO 100X75MM (4X3) BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75MM (4X3)	UNIDADE	25	25	R\$ 33,46	R\$ 1.673,00
50	BUCHA PVC ESGOTO 150X100MM (6X4) BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 150X100MM (6X4)	UNIDADE	25	25	R\$ 88,22	R\$ 4.411,00
51	BUCHA PVC ESGOTO 75X50MM (3X2) BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X50MM (3X2)	UNIDADE	25	25	R\$ 20,53	R\$ 1.026,50
52	BUCHA PVC LONGA ESGOTO 50X40MM BUCHA REDUÇÃO PVC LONGA ESGOTO 50X40MM	UNIDADE	25	25	R\$ 9,89	R\$ 494,50
53	BUCHA PVC ROSCAVEL 1 1/2 X 1 1/4 BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 1 1/2 X 1 1/4	UNIDADE	25	25	R\$ 23,57	R\$ 1.178,50
54	BUCHA PVC ROSCAVEL 1 1/2 X 1/2 BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 1 1/2 X 1/2	UNIDADE	25	25	R\$ 19,01	R\$ 950,50
55	BUCHA PVC ROSCAVEL 1 1/2 X 3/4 BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 1 1/2 X 3/4	UNIDADE	25	25	R\$ 16,73	R\$ 836,50
56	BUCHA PVC ROSCAVEL 1 1/4 X 1 BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 1 1/4 X 1	UNIDADE	25	25	R\$ 16,42	R\$ 821,00
57	BUCHA PVC ROSCAVEL 1 1/4 X 1/2 BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 1 1/4 X 1/2	UNIDADE	25	25	R\$ 14,91	R\$ 745,50
58	BUCHA PVC ROSCAVEL 1 1/4 X 3/4 BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 1 1/4 X 3/4	UNIDADE	25	25	R\$ 13,99	R\$ 699,50
59	BUCHA PVC ROSCAVEL 1X 1/2 BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 1X 1/2	UNIDADE	25	25	R\$ 10,50	R\$ 525,00
60	BUCHA PVC ROSCAVEL 1X 3/4 BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 1X 3/4	UNIDADE	25	25	R\$ 9,89	R\$ 494,50
61	BUCHA PVC ROSCAVEL 2 1/2 X 1 1/2 BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 2 1/2 X 1 1/2	UNIDADE	25	25	R\$ 57,80	R\$ 2.890,00
62	BUCHA PVC ROSCAVEL 2 1/2 X 1 1/4 BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 2 1/2 X 1 1/4	UNIDADE	25	25	R\$ 53,23	R\$ 2.661,50
63	BUCHA PVC ROSCAVEL 2 1/2 X 2 BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 2 1/2 X 2	UNIDADE	25	25	R\$ 63,88	R\$ 3.194,00
64	BUCHA PVC ROSCAVEL 2 X 1 BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 2 X 1	UNIDADE	25	25	R\$ 33,46	R\$ 1.673,00
65	BUCHA PVC ROSCAVEL 2 X 1 1/2 BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 2 X 1 1/2	UNIDADE	25	25	R\$ 42,59	R\$ 2.129,50
66	BUCHA PVC ROSCAVEL 2 X 1 1/4 BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 2 X 1 1/4	UNIDADE	25	25	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
67	BUCHA PVC ROSCAVEL 3 X 1 1/2 BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 3 X 1 1/2	UNIDADE	25	25	R\$ 98,86	R\$ 4.943,00
68	BUCHA PVC ROSCAVEL 3 X 2 1/2 BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 3 X 2 1/2	UNIDADE	25	25	R\$ 109,51	R\$ 5.475,50
69	BUCHA PVC ROSCAVEL 3/4X1/2 BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 3/4X1/2	UNIDADE	25	25	R\$ 7,30	R\$ 365,00
70	BUCHA PVC ROSCAVEL 4 X 3 BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 4 X 3	UNIDADE	25	25	R\$ 182,51	R\$ 9.125,50



 688
 7

541
g

71	CAIXA D'ÁGUA - CAPACIDADE: 500 L CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 500 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UNIDADE	25	25	R\$ 425,85	R\$ 21.292,50
72	CAIXA DE ÁGUA CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE: 1.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UNIDADE	25	25	R\$ 707,22	R\$ 35.361,00
73	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SOBREPOR COMPLETA	UNIDADE	50	50	R\$ 45,63	R\$ 4.563,00
74	CAIXA SIFONADA PVC 100X100X50MM, CROMADO CAIXA SIFONADA PVC 100X100X50MM, ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UNIDADE	25	25	R\$ 68,44	R\$ 3.422,00
75	CAIXA SIFONADA PVC 100X100X50MM, INOX CAIXA SIFONADA PVC 100X100X50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UNIDADE	25	25	R\$ 45,63	R\$ 2.281,50
76	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM, BRANCO CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UNIDADE	25	25	R\$ 73,01	R\$ 3.650,50
77	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM, CROMADO CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM, ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UNIDADE	25	25	R\$ 190,90	R\$ 9.545,00
78	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM, INOX CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UNIDADE	25	25	R\$ 87,07	R\$ 4.353,50
79	CAIXA SIFONADA PVC 150X185X75MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UNIDADE	25	25	R\$ 120,15	R\$ 6.007,50
80	CAIXA SIFONADA PVC 150X185X75MM, BRANCO CAIXA SIFONADA PVC 150X180X75MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UNIDADE	25	25	R\$ 65,40	R\$ 3.270,00
81	CAIXA SIFONADA PVC 150X185X75MM, CROMADO CAIXA SIFONADA PVC 150X185X75MM, ACABAMENTO CROMADO	UNIDADE	25	25	R\$ 71,48	R\$ 3.574,00
82	CAIXA SIFONADA, 100X100X50MM CAIXA SIFONADA PVC 100X100X50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UNIDADE	25	25	R\$ 23,81	R\$ 1.190,50
83	CAP PVC 1 CAP PVC ROSCAVEL 1	UNIDADE	25	25	R\$ 2,28	R\$ 114,00
84	CAP PVC 1 1/2 CAP PVC ROSCAVEL 1 1/2	UNIDADE	25	25	R\$ 3,04	R\$ 152,00
85	CAP PVC 1 1/4 CAP PVC ROSCAVEL 1 1/4	UNIDADE	25	25	R\$ 8,82	R\$ 441,00


86	CAP PVC 1/2 CAP PVC ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	25	25	R\$ 0,91	R\$ 45,50
87	CAP PVC 2 1/2 CAP PVC ROSCAVEL 2 1/2	UNIDADE	25	25	R\$ 9,13	R\$ 456,50
88	CAP PVC 3 CAP PVC ROSCAVEL 3	UNIDADE	25	25	R\$ 65,40	R\$ 3.270,00
89	CAP PVC 3/4 CAP PVC ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	25	25	R\$ 1,52	R\$ 76,00
90	CAP PVC 4 CAP PVC ROSCAVEL 4	UNIDADE	25	25	R\$ 228,14	R\$ 11.407,00
91	CAP PVC MARROM DIAM 110MM (4) CAP PVC SOLD MARROM DIAM 110MM (4)	UNIDADE	25	25	R\$ 228,14	R\$ 11.407,00
92	CAP PVC MARROM DIAM 20MM (1/2) CAP PVC SOLD MARROM DIAM 20MM (1/2)	UNIDADE	25	25	R\$ 0,91	R\$ 45,50
93	CAP PVC MARROM DIAM 25MM (3/4) CAP PVC SOLD MARROM DIAM 25MM (3/4)	UNIDADE	25	25	R\$ 0,99	R\$ 49,50
94	CAP PVC MARROM DIAM 32MM (1) CAP PVC SOLD MARROM DIAM 32MM (1)	UNIDADE	25	25	R\$ 3,04	R\$ 152,00
95	CAP PVC MARROM DIAM 40MM (1 1/4) CAP PVC SOLD MARROM DIAM 40MM (1 1/4)	UNIDADE	25	25	R\$ 1,52	R\$ 76,00
96	CAP PVC MARROM DIAM 50MM (1 1/2) CAP PVC SOLD MARROM DIAM 50MM (1 1/2)	UNIDADE	25	25	R\$ 9,13	R\$ 456,50
97	CAP PVC MARROM DIAM 60MM (2) CAP PVC SOLD MARROM DIAM 60MM (2)	UNIDADE	25	25	R\$ 8,82	R\$ 441,00
98	CAP PVC MARROM DIAM 75MM (2 1/2) CAP PVC SOLD MARROM DIAM 75MM (2 1/2)	UNIDADE	25	25	R\$ 65,40	R\$ 3.270,00
99	CAP PVC MARROM DIAM 85MM (3) CAP PVC SOLD MARROM DIAM 85MM (3)	UNIDADE	25	25	R\$ 13,39	R\$ 669,50
100	CHUVEIRO ARTICULAÇÃO CROMADO 1/2 CHUVEIRO ARTICULAÇÃO CROMADO 1/2.	UNIDADE	10	10	R\$ 100,38	R\$ 2.007,60
101	CHUVEIRO DUCHA CROMADO 1/2 CHUVEIRO DUCHA CROMADO 1/2.	UNIDADE	50	50	R\$ 68,44	R\$ 6.844,00
102	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL: PVC, TIPO: COM BRAÇO, SEM REGISTRO, APLICAÇÃO: ÁGUA FRIA / CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES	UNIDADE	50	50	R\$ 9,13	R\$ 913,00
103	COTOVELO PVC 110MM COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 110MM	UNIDADE	25	25	R\$ 395,43	R\$ 19.771,50
104	COTOVELO PVC 20MM COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 20MM	UNIDADE	25	25	R\$ 0,57	R\$ 28,50
105	COTOVELO PVC 25MM COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 25MM	UNIDADE	25	25	R\$ 0,91	R\$ 45,50
106	COTOVELO PVC 32MM COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 32MM	UNIDADE	25	25	R\$ 3,04	R\$ 152,00
107	COTOVELO PVC 40MM COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 40MM	UNIDADE	25	25	R\$ 7,60	R\$ 380,00
108	COTOVELO PVC 50MM COTOVELO PVC SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	25	25	R\$ 4,57	R\$ 228,50
109	COTOVELO PVC 60MM COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 60MM	UNIDADE	25	25	R\$ 27,38	R\$ 1.369,00

110	COTOVELO PVC 75MM COTOVELO PVC SOLDAVEL 75MM	UNIDADE	25	25	R\$ 106,46	R\$ 5.323,00
111	COTOVELO PVC 85MM COTOVELO PVC SOLDAVEL 85MM	UNIDADE	25	25	R\$ 182,51	R\$ 9.125,50
112	CUBA DE AÇO INOX CUBA DE AÇO INOX.	UNIDADE	25	25	R\$ 112,55	R\$ 5.627,50
113	CUBA DE LOUÇA CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR	UNIDADE	25	25	R\$ 371,10	R\$ 18.555,00
114	CURVA PVC ESGOTO 100MM CURVA PVC ESGOTO LONGA DN 100MM	UNIDADE	25	25	R\$ 60,83	R\$ 3.041,50
115	CURVA PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 2 CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 2	UNIDADE	25	25	R\$ 12,93	R\$ 646,50
116	CURVA PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 2 1/2 CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 2 1/2	UNIDADE	25	25	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
117	CURVA PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3 CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3	UNIDADE	25	25	R\$ 35,82	R\$ 1.791,00
118	CURVA PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4 CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4	UNIDADE	25	25	R\$ 2,25	R\$ 112,50
119	CURVA PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 4 CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 4	UNIDADE	25	25	R\$ 70,09	R\$ 3.504,50
120	CURVA PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO	UNIDADE	25	25	R\$ 3,09	R\$ 154,50
121	CURVA PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2 CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2	UNIDADE	25	25	R\$ 7,95	R\$ 397,50
122	CURVA PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/4 CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/4	UNIDADE	25	25	R\$ 5,59	R\$ 279,50
123	CURVA PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1/2 CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1/2	UNIDADE	25	25	R\$ 7,95	R\$ 397,50
124	CURVA PVC SOLDAVEL 25MM CURVA PVC SOLDAVEL 25MM.	UNIDADE	50	50	R\$ 1,37	R\$ 137,00
125	ENGATE CROMADO ENGATE CROMADO.	UNIDADE	25	25	R\$ 32,29	R\$ 1.614,50
126	ENGATE HIDRÁULICO ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, BITOLA: 1,2 POL, COMPRIMENTO: 60 CM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UNIDADE	100	100	R\$ 12,17	R\$ 2.434,00
127	ENGATE PVC ENGATE DE PVC	UNIDADE	25	25	R\$ 7,03	R\$ 351,50
128	FITA VEDA ROSCA FITA VEDA ROSCA EM ROLO, COMPRIMENTO: 50 M, LARGURA: 18 MM	UNIDADE	500	500	R\$ 5,32	R\$ 5.320,00
129	JOELHO 45 PVC D = 100MM JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D = 100MM	UNIDADE	25	25	R\$ 59,32	R\$ 2.966,00
130	JOELHO 45 PVC D = 25MM JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D = 25MM	UNIDADE	25	25	R\$ 1,71	R\$ 85,50


 685
 544
 2

131	JOELHO 45 PVC D = 32MM JOELHO 45 PVC SOLDAVEL D = 32MM	UNIDADE	25	25	R\$ 6,00	R\$ 300,00
132	JOELHO 45 PVC D = 40MM JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D = 40MM	UNIDADE	25	25	R\$ 2,28	R\$ 114,00
133	JOELHO 45 PVC D = 50MM JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D = 50MM	UNIDADE	25	25	R\$ 2,95	R\$ 147,50
134	JOELHO 45 PVC D = 75MM JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D = 75MM	UNIDADE	25	25	R\$ 9,13	R\$ 456,50
135	JOELHO 90 C/VISITA PVC DE 100X50MM JOELHO 90 C/VISITA PVC ESGOTO DE 100X50MM	UNIDADE	25	25	R\$ 16,73	R\$ 836,50
136	JOELHO 90 C/VISITA PVC DE 100X75MM JOELHO 90 C/VISITA PVC ESGOTO DE 100X75MM	UNIDADE	25	25	R\$ 47,15	R\$ 2.357,50
137	JOELHO 90 C/VISITA PVC DE 75X50MM JOELHO 90 C/VISITA PVC ESGOTO DE 75X50MM	UNIDADE	25	25	R\$ 12,17	R\$ 608,50
138	JOELHO PVC 45 SOLDAVEL D = 40MM JOELHO 45 PVC SOLDAVEL D = 40MM	UNIDADE	25	25	R\$ 9,13	R\$ 456,50
139	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM.	UNIDADE	25	25	R\$ 59,32	R\$ 2.966,00
140	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM.	UNIDADE	25	25	R\$ 2,34	R\$ 117,00
141	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM.	UNIDADE	25	25	R\$ 2,95	R\$ 147,50
142	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 75MM JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 75MM.	UNIDADE	25	25	R\$ 6,00	R\$ 300,00
143	JOELHO PVC ROSCAVEL 1X3/4 JOELHO REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 1X3/4	UNIDADE	25	25	R\$ 7,09	R\$ 354,50
144	JOELHO PVC ROSCAVEL 3/4X1/2 JOELHO REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 3/4X1/2	UNIDADE	25	25	R\$ 3,80	R\$ 190,00
145	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1 JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1.	UNIDADE	25	25	R\$ 13,69	R\$ 684,50
146	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1 1/2 JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1 1/2.	UNIDADE	25	25	R\$ 9,13	R\$ 456,50
147	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1 1/4 JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1 1/4.	UNIDADE	25	25	R\$ 10,65	R\$ 532,50
148	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1/2 JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1/2.	UNIDADE	25	25	R\$ 2,81	R\$ 140,50
149	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 2 JOELHO PVC ROSCAVEL DE 2.	UNIDADE	25	25	R\$ 54,75	R\$ 2.737,50
150	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 2 1/2 JOELHO PVC ROSCAVEL DE 2 1/2.	UNIDADE	25	25	R\$ 60,83	R\$ 3.041,50
151	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 3 JOELHO PVC ROSCAVEL DE 3.	UNIDADE	25	25	R\$ 212,93	R\$ 10.646,50
152	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 3/4 JOELHO PVC ROSCAVEL DE 3/4.	UNIDADE	25	25	R\$ 7,60	R\$ 380,00
153	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 4 JOELHO PVC ROSCAVEL DE 4.	UNIDADE	25	25	R\$ 349,81	R\$ 17.490,50

154	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM.	UNIDADE	25	25	R\$ 1,71	R\$ 85,50
155	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25X20MM JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25X20MM	UNIDADE	25	25	R\$ 2,27	R\$ 113,50
156	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32X25MM JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32X25MM	UNIDADE	25	25	R\$ 3,19	R\$ 159,50
157	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40X32MM JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40X32MM	UNIDADE	25	25	R\$ 30,42	R\$ 1.521,00
158	JOELHO PVC SOLDÁVEL AZUL 25X1/2 JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL AZUL 25X1/2	UNIDADE	25	25	R\$ 8,82	R\$ 441,00
159	JOELHO PVC SOLDÁVEL AZUL 32X3/4 JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL AZUL 32X3/4	UNIDADE	25	25	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
160	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 20X1/2 JOELHO PVC SOLDÁVEL AZUL DE 20X1/2	UNIDADE	25	25	R\$ 9,13	R\$ 456,50
161	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 25X3/4 JOELHO PVC SOLDÁVEL AZUL DE 25X3/4	UNIDADE	25	25	R\$ 13,53	R\$ 676,50
162	JOELHO PVC SOLDÁVEL ROSCA DE 20X1/2 JOELHO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA DE 20X1/2	UNIDADE	25	25	R\$ 10,65	R\$ 532,50
163	JOELHO PVC SOLDÁVEL ROSCA DE 25X1/2 JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA DE 25X1/2	UNIDADE	25	25	R\$ 9,06	R\$ 453,00
164	JOELHO PVC SOLDÁVEL ROSCA DE 25X3/4 JOELHO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA DE 25X3/4.	UNIDADE	25	25	R\$ 13,69	R\$ 684,50
165	JOELHO PVC SOLDÁVEL ROSCA DE 32X1 JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA DE 32X1	UNIDADE	25	25	R\$ 48,67	R\$ 2.433,50
166	JOELHO PVC SOLDÁVEL ROSCA DE 32X3/4 JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA DE 32X3/4	UNIDADE	25	25	R\$ 16,73	R\$ 836,50
167	JUNÇÃO 45 PVC ROSCA DE 1.1/2 JUNÇÃO 45 PVC COM ROSCA DE 1.1/2	UNIDADE	25	25	R\$ 25,86	R\$ 1.293,00
168	JUNÇÃO COM INSPEÇÃO PVC BRANCO ESGOTO 100MM JUNÇÃO COM INSPEÇÃO PVC BRANCO ESGOTO DE 100MM	UNIDADE	25	25	R\$ 21,29	R\$ 1.064,50
169	JUNÇÃO COM INSPEÇÃO PVC BRANCO ESGOTO 75MM (3) JUNÇÃO COM INSPEÇÃO PVC BRANCO ESGOTO DE 75MM (3)	UNIDADE	25	25	R\$ 25,86	R\$ 1.293,00
170	JUNÇÃO DUPLA PVC ESGOTO 100MM JUNÇÃO DUPLA PVC ESGOTO DE 100MM	UNIDADE	25	25	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
171	JUNÇÃO DUPLA PVC ESGOTO 75MM JUNÇÃO DUPLA PVC ESGOTO DE 75MM	UNIDADE	25	25	R\$ 25,86	R\$ 1.293,00
172	JUNÇÃO PVC BRANCO 50X50MM (2) JUNÇÃO PVC BRANCO 50X50MM (2).	UNIDADE	25	25	R\$ 10,47	R\$ 523,50



 687
 546

173	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 100X50MM (4X2) JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 100X50MM (4X2).	UNIDADE	25	25	R\$ 25,73	R\$ 1.286,50
174	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 3X2 JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 3X2.	UNIDADE	25	25	R\$ 25,73	R\$ 1.286,50
175	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 4X3 JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 4X3.	UNIDADE	25	25	R\$ 40,91	R\$ 2.045,50
176	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 6X4 JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 6X4.	UNIDADE	25	25	R\$ 100,38	R\$ 5.019,00
177	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPENSA LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPENSA.	UNIDADE	25	25	R\$ 293,53	R\$ 14.676,50
178	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA	UNIDADE	25	25	R\$ 296,58	R\$ 14.829,00
179	LUVA DUPLA PVC ESGOTO 100MM LUVA DUPLA PVC ESGOTO 100MM.	UNIDADE	25	25	R\$ 22,13	R\$ 1.106,50
180	LUVA DUPLA PVC ESGOTO 50MM LUVA DUPLA PVC ESGOTO 50MM.	UNIDADE	25	25	R\$ 16,73	R\$ 836,50
181	LUVA DUPLA PVC ESGOTO 75MM LUVA DUPLA PVC ESGOTO 75MM.	UNIDADE	25	25	R\$ 11,41	R\$ 570,50
182	LUVA PVC ROSCAVEL 1 LUVA PVC ROSCAVEL DE 1	UNIDADE	25	25	R\$ 4,57	R\$ 228,50
183	LUVA PVC ROSCAVEL 1 1/2 LUVA PVC ROSCAVEL 1 1/2.	UNIDADE	25	25	R\$ 2,89	R\$ 144,50
184	LUVA PVC ROSCAVEL 1 1/4 LUVA PVC ROSCAVEL 1 1/4.	UNIDADE	25	25	R\$ 0,76	R\$ 38,00
185	LUVA PVC ROSCAVEL 1/2 LUVA PVC ROSCAVEL DE 1/2	UNIDADE	25	25	R\$ 13,95	R\$ 697,50
186	LUVA PVC ROSCAVEL 2 LUVA PVC ROSCAVEL DE 2	UNIDADE	25	25	R\$ 8,37	R\$ 418,50
187	LUVA PVC ROSCAVEL 2 1/2 LUVA PVC ROSCAVEL DE 2 1/2	UNIDADE	25	25	R\$ 9,13	R\$ 456,50
188	LUVA PVC ROSCAVEL 3 LUVA PVC ROSCAVEL DE 3	UNIDADE	25	25	R\$ 95,82	R\$ 4.791,00
189	LUVA PVC ROSCAVEL 3/4 LUVA PVC ROSCAVEL DE 3/4	UNIDADE	25	25	R\$ 1,37	R\$ 68,50
190	LUVA PVC ROSCAVEL 4 LUVA PVC ROSCAVEL DE 4	UNIDADE	25	25	R\$ 196,20	R\$ 9.810,00
191	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM LUVA PVC SOLDAVEL DE 20MM	UNIDADE	25	25	R\$ 0,57	R\$ 28,50
192	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM LUVA PVC SOLDAVEL DE 25MM	UNIDADE	25	25	R\$ 0,76	R\$ 38,00
193	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM	UNIDADE	25	25	R\$ 2,94	R\$ 147,00
194	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM LUVA PVC SOLDAVEL DE 40MM	UNIDADE	25	25	R\$ 4,57	R\$ 228,50
195	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM LUVA PVC SOLDAVEL DE 50MM	UNIDADE	25	25	R\$ 4,29	R\$ 214,50
196	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM LUVA PVC SOLDAVEL DE 60MM	UNIDADE	25	25	R\$ 13,95	R\$ 697,50
197	LUVA PVC SOLDAVEL 75MM LUVA PVC SOLDAVEL DE 75MM	UNIDADE	25	25	R\$ 33,46	R\$ 1.673,00
198	LUVA PVC SOLDAVEL 85MM LUVA PVC SOLDAVEL DE 85MM	UNIDADE	25	25	R\$ 68,44	R\$ 3.422,00
199	LUVA PVC SOLDAVEL AZUL 20X1/2 LUVA PVC SOLDAVEL AZUL DE 20X1/2	UNIDADE	25	25	R\$ 8,49	R\$ 424,50

200	LUVA PVC SOLDAVEL AZUL 25X3/4 LUVA PVC SOLDAVEL AZUL DE 25X3/4	UNIDADE	25	25	R\$ 11,53	R\$ 576,50
201	LUVA PVC SOLDAVEL COM ROSCA 20X1/2 LUVA PVC SOLDAVEL COM ROSCA DE 20X1/2	UNIDADE	25	25	R\$ 8,09	R\$ 404,50
202	LUVA PVC SOLDAVEL COM ROSCA 25X3/4 LUVA PVC SOLDAVEL COM ROSCA DE 25X3/4	UNIDADE	25	25	R\$ 6,57	R\$ 328,50
203	LUVA PVC SOLDAVEL COM ROSCA 32X1 LUVA PVC SOLDAVEL COM ROSCA DE 32X1	UNIDADE	25	25	R\$ 31,94	R\$ 1.597,00
204	LUVA PVC SOLDAVEL COM ROSCA 40X11/4 LUVA PVC SOLDAVEL COM ROSCA DE 32X1	UNIDADE	25	25	R\$ 51,71	R\$ 2.585,50
205	LUVA PVC SOLDAVEL COM ROSCA 50X1 1/2 LUVA PVC SOLDAVEL COM ROSCA DE 50X1 1/2	UNIDADE	25	25	R\$ 50,04	R\$ 2.502,00
206	LUVA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 1X3/4 LUVA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1X3/4	UNIDADE	25	25	R\$ 8,97	R\$ 448,50
207	LUVA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 3/4 X 1/2 LUVA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 3/4X1/2	UNIDADE	25	25	R\$ 5,78	R\$ 289,00
208	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 110X60MM LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 110X60MM	UNIDADE	25	25	R\$ 71,48	R\$ 3.574,00
209	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 110X75MM LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 110X75MM	UNIDADE	25	25	R\$ 197,72	R\$ 9.886,00
210	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 110X85MM LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 110X85MM	UNIDADE	25	25	R\$ 68,44	R\$ 3.422,00
211	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 25X20MM LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 25X20MM	UNIDADE	25	25	R\$ 6,31	R\$ 315,50
212	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32X25MM LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 32X25MM	UNIDADE	25	25	R\$ 7,60	R\$ 380,00
213	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 40X32MM LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 40X32MM	UNIDADE	25	25	R\$ 6,84	R\$ 342,00
214	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 75X60MM LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 75X60MM	UNIDADE	25	25	R\$ 39,54	R\$ 1.977,00
215	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 85X60MM LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 85X60MM	UNIDADE	25	25	R\$ 42,59	R\$ 2.129,50
216	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 85X75MM LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 85X75MM	UNIDADE	25	25	R\$ 53,23	R\$ 2.661,50
217	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL AZUL 25X1/2 LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL AZUL DE 25X1/2	UNIDADE	25	25	R\$ 5,32	R\$ 266,00
218	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL COM ROSCA 25X1/2 LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL COM ROSCA DE 25X1/2	UNIDADE	25	25	R\$ 4,76	R\$ 238,00